

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Senhor do Bonfim



ÍNDICE DO DIÁRIO

LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL.....



LICENÇA AMBIENTAL

PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



PORTARIA SIEMA Nº 003/2022	PUBLICAÇÃO NO D.O.M 12/09/2022	VALIDADE 02 (dois) Anos	RAZÃO SOCIAL / NOME NAMPY COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ / CPF CNPJ: 96.762.190/0001-53	ENDEREÇO Rua Senador Costa Pinto, nº 86, térreo, Centro.		MUNICÍPIO SENHOR DO BONFIM - BA

A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIEMA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº 1.184/10, alterada pela Lei nº 1.316/13, e Lei Estadual de nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024, de 07 de junho de 2012, alterado pelo Decreto nº 16.366 de 16 DE OUTUBRO DE 2015 na delegação de Competência Municipal, atribuída pela lei complementar nº140, de 08 de dezembro de 2011 e pela RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.579 DE MARÇO DE 2018 e alterações da Resolução CEPRAM 4.327/13 e seu Anexo único, código C3.2.1, requerida por meio do processo nº 003/2022.

RESOLVE.

Art. 1º - Conceder: LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO, válida pelo prazo de 02 (dois) anos à **NAMPY COMÉRCIO INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA** localizada na Rua Senador Costa Pinto, nº 86, Centro, Senhor do Bonfim/BA, CNPJ nº 96.762.190/0001-53, protocolada em 01 de Junho de 2022, finalizada a sua análise em 29 de Agosto de 2022 mesmo município, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos condicionantes constantes no verso desta Licença, com pareceres técnicos favoráveis.

Art. 2º - Esta Licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais.

Art. 3º - Estabelece que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SIEMA e aos demais órgãos do Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SISEMA.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Esta Licença de Operação refere-se exclusivamente ao Empreendimento supracitado, cuja área total é: 240 m² (loja) de Coordenada geográfica – Senhor do Bonfim – BA: Latitude: - 10°46'484"S; Longitude: - 40°19'00.6"W; E área Construída (fabrica) é: 553,92 de Coordenada Geográfica - 10,469330 S; - 40,186780 W;

Art. 6º - O não cumprimento destes condicionantes pelo empreendedor será passível de penalidades presente na legislação ambiental, inclusive Suspensão desta licença.

Art. 7º - A solicitação de Renovação desta Licença deve ser feita no prazo de 120 dias de antecedência ao seu vencimento, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011.

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Marinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aíssa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Decreto nº 230/2022
CREA Registro 051694852-0

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.



PRAÇA NOVA DO CONGRESSO, 01 CENTRAL SHOPPING, 2º ANDAR, SENHOR DO BONFIM/BA – CEP: 48970-000
CNPJ: 13.988.308/0001-39 | SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE

LICENÇA AMBIENTAL



Condicionantes:

- I – Encaminhar toda e qualquer alteração a ser realizada no projeto apresentado a SIEMA, para análise e deliberação, bem como qualquer outro acontecimento capaz de por em risco a saúde e o meio ambiente. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- II – Ofertar aos funcionários Equipamentos de Proteção Individual – EPI's, conforme Norma Regulamentadora NR nº 06, para os fins de aplicação de uso individual pelo trabalhador, destinado à proteção de riscos suscetíveis de ameaçar a segurança e a saúde no trabalho. Encaminhar a cada 12 meses cópias das Fichas de EPI. **Prazo: Durante a vigência da Licença;**
- III – Executar Programa de Educação Ambiental tendo como público alvo os funcionários, para promover o conhecimento sobre as atividades desenvolvidas na empresa e a preservação do meio ambiente. **Prazo: 90 dias;**
- IV – Entregar relatórios das atividades de Educação Ambiental, concernentes às contidas no cronograma do programa, acompanhado de registros tais como: lista de frequência, fotos e conteúdo. É vedada a participação parcial dos funcionários da empresa, bem como a emissão de material educativo divergente da Lei 12.056/2011. **Prazo: semestral;**
- V – Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de educação ambiental, do programa municipal de educação ambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VI – Apoiar pelo menos 02 (duas) ações de cunho socioambiental, com datas e valores (insumos e serviços) a serem estipuladas pelo órgão via notificação, em termo firmado entre empreendedor e SIEMA. RESOLUÇÃO CEPRAM Nº 4.610/2018. **Prazo: Durante a vigência da licença.**
- VII - Realizar o correto gerenciamento dos resíduos sólidos gerados pela empresa, de acordo com o PGRS apresentado à SIEMA, e comprovar as ações do PGRS através de relatório fotográfico a ser entregue semestralmente à SIEMA. **Prazo: Durante a vigência da licença;**
- VIII - Requerer previamente a SIEMA, a competente Licença Ambiental, no caso de ampliação, diversificação, modificação e/ou alteração técnica do projeto ora licenciado. **Prazo: Durante a vigência da licença;**

Laércio Muniz de Azevedo Júnior
Prefeito Municipal de Senhor do Bonfim

Francisco Márinho Filho
Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente
Decreto nº 010/2021

Aissa da Silva Xavier
Superintendente de Meio Ambiente
Decreto nº 230/2022
CREA Registro 051694852-0

ESTA LICENÇA FICARÁ AUTOMATICAMENTE PRORROGADA ATÉ MANIFESTAÇÃO DA SIEMA,
SE REQUERIDA A SUA RENOVAÇÃO COM ANTECEDÊNCIA MÍNIMA DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS DA EXPIRAÇÃO DE SEU PRAZO DE VALIDADE.